



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em 02 09 14

M

Assessoria de Planejamento

IND 20736 /2014

INDICAÇÃO Nº , DE 2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

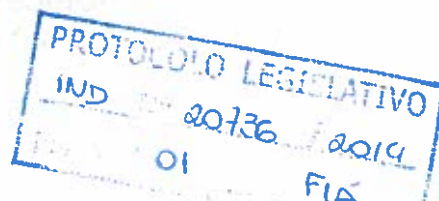
“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a remissão da multas aplicadas pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, enquanto não for aprovada a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, do Distrito Federal.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a remissão de multas aplicadas pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, enquanto não for aprovada a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, do Distrito Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios das famílias do Distrito Federal que aguardam a regularização das unidades imobiliárias residenciais de todo o Distrito Federal, e que por omissão do Governo, estão sendo perseguidas pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, que tem embargado obras de casas humildes e feito grandes operações de derrubadas em áreas que são passíveis de regularização sem respeitar qualquer estudo em andamento que vise buscar uma solução pacífica para o problema social de moradia.

Vale ressaltar que tramita nesta casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 79, de 2013 que dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, que irá definir a forma de ocupação do solo, e com certeza várias dessas áreas que a AGEFIS vem derrubando casas e multando famílias carentes, serão contempladas.



ASSISTENTE DE PLENÁRIO 27/09/2014 11:50

46121
Eley



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Desta forma é justa esta proposta de se fazer a remissão das multas aplicadas pela AGEFIS, e paralisar as ações de derrubadas e multas, até que se aprove a LUOS para que não continue cometendo injustiças com quem apenas quer abrigar sua família.

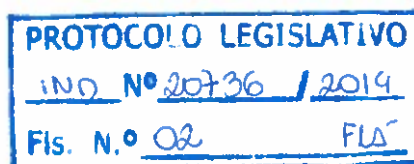
Todos têm o direito a um lugar adequado para viver. Isto significa que todas as pessoas têm o direito humano a uma moradia segura e confortável, localizada em um ambiente saudável que promova a qualidade de vida dos moradores e da comunidade.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de agosto de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice- Presidente da Câmara Legislativa





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☒ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 08/09/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

